TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 59/2023

PROCESSO SEI Nº 2023.0.000021752-0

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL BANCESA S.A., PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE UM IMÓVEL AO TRE-CE.

Por este Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado nesta capital, na Doutor Pontes Neto, s/n, Bairro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a **MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.999/0001-51, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2.120 - Sala 1.404 - Aldeota, CEP 60.170-002, em Fortaleza-CE, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Administrador Judicial, Sr. Carlos Eduardo de Lucena Castro, OAB/CE n.º 10.666, endereço eletrônico: carloseduardo@lucenacastro.adv.br, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Termo tem como fundamento a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a autorização contida no Processo SEI nº 2023.0.000021752-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo consiste na **cessão não onerosa de espaço físico de 200m² no térreo do prédio do BANCESA, localizado na Avenida Duque de Caxias, número 420, bairro Centro, no município de Fortaleza/CE, para que nele funcione o Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CEDENTE E CESSIONÁRIO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - AO CESSIONÁRIO

a) Arcar com a limpeza do espaço físico;

b) Responsabilizar-se pela administração das caixas de documentos do Arquivo Central;

c) Deixar um corredor de 1,5 m (um metro e meio) de largura entre a portaria e a área

administrativa da massa falida do Bancesa, caso decida instalar divisórias.

3.1.2 – À CEDENTE

a) Arcar com os custos referentes à energia elétrica, água e segurança do prédio;

b) Disponibilizar as chaves para entrada dos servidores do TRE/CE e dos colaboradores terceirizados previamente autorizados pela SEGEM (Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca) no prédio do BANCESA;

c) Disponibilizar estacionamento no subsolo para veículos do TRE/CE vinculados à SEPAT (Seção de Controle Patrimonial e Transportes), e para veículos particulares dos servidores do TRE/CE lotados na SEGEM;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo tem **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas Partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do presente Instrumento será feita em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cesssão de Uso.

E, para firmeza do que foi acordado, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Fortaleza/CE, de de 2024.

CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO:47205512387
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO:47205512387
Dados: 2024.01.05 11:29:28 -03'00'

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Presidente do TRE-CE
COSSIONÁRIO

Carlos Eduardo de Lucena Castro
Administrador Judicial da Massa Falida do Bancesa S.A.
CEDENTE

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 03/01/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0462248&crc=76D67DE2, informando, caso não preenchido, o código verificador **0462248** e o código CRC **76D67DE2**.